PROCESSO LICITATÓRIO N°100/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N°13/2026

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jader Adriel Danielli, no uso de suas atribuições legais e em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o artigo 75, inciso II, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** pelo critério de **MENOR PREÇO**.

O procedimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAXINAL DOS GUEDES.** O evento visa revisão dos objetivos e metas do atual Plano Municipal de Educação.

A contratação busca assegurar a melhor proposta econômica associada à qualidade e eficiência exigidas pela administração pública. As obrigações, os prazos e os requisitos de habilitação estão detalhados no edital regulador, vinculando integralmente os interessados às suas disposições.

1 CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES GERAIS DA SESSÃO

a) DATA DA SESSÃO: **29/05/2026**

b) HORA INÍCIO DA FASE DE LANCES: **08h**

c) HORA TÉRMINO DA FASE DE LANCES: **10h**

d) LINK PARA A PARTICIPAÇÃO: https://app.licitardigital.com.br/painel/

e) VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)**

f) PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:

Início: 25/05/2026 às 08h

Término: 29/05/2026 às 7:59 h

A sessão virtual da dispensa eletrônica será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico: Link: https://licitar.digital/

g) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**

O julgamento das propostas será realizado com base no critério do menor preço, visando assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no edital, e considerando a viabilidade da contratação.

h) MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

O modo de disputa será do tipo aberto, permitindo que os licitantes apresentem lances de acordo com as condições estabelecidas no edital, assegurando a competitividade e a transparência do processo licitatório. Durante a sessão pública, os licitantes poderão submeter propostas sucessivas, até que se alcance o preço final, conforme os termos

estabelecidos no edital.

i) PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

Será concedida preferência para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empresas equiparadas, conforme disposto na legislação vigente. Tal preferência será observada, desde que essas empresas atendam integralmente às exigências do processo licitatório e às condições estabelecidas no edital, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e garantir a ampla participação das micro e pequenas empresas.

j) REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal, durante a vigência do Contrato, mediante autorização da unidade requisitante, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá prestar o serviço, no local indicado pela Administração, em dias úteis e dentro do horário de expediente (segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00), salvo disposição diversa prevista no Termo de Referência ou necessidade devidamente justificada pela Administração.

A Contratada deverá cumprir a carga horária presencial de 06 (seis) horas por encontro mensal e atendimento remoto contínuo para:

- Revisão dos objetivos e metas do atual Plano Municipal de Educação (PME);
- Criação de indicadores de desempenho e métodos de avaliação;
- Relatórios periódicos sobre o progresso e sugestões de melhorias contínuas;
- Assessoria na Elaboração do novo Plano Municipal de Educação: Facilitação de consultas públicas e reuniões;
- Pesquisa e análise de dados locais para fundamentar o novo plano;
- Redação e revisão do documento final do novo PME;
- Orientação para Conferência Municipal de Educação, se houver: Planejamento e organização logística do evento;
- Mediação de sessões e debates durante a conferência;
- Compilação de resultados e propostas emergentes da conferência
- Organização da documentação relativa à criação do Fórum Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Educação de Faxinal dos Guedes-SC.

2 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da vigente licitação é a aquisição de serviço de consultoria especializada em Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Atual do município de Faxinal dos Guedes.

2.2 O fornecimento ocorrerá de maneira parcelada, conforme a necessidade e conveniência da Administração, observando-se a solicitação da unidade requisitante, durante a vigência do Contrato e em estrita conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos.

2.3 Considerando a natureza intelectual dos serviços, a execução compreenderá:

a) Atendimento presencial totalizando 6 (seis) horas mensais, englobando:

- Revisão dos objetivos e metas do atual Plano Municipal de Educação (PME);
- Criação de indicadores de desempenho e métodos de avaliação;
- Relatórios periódicos sobre o progresso e sugestões de melhorias contínuas;
- Assessoria na Elaboração do novo Plano Municipal de Educação;
- Facilitação de consultas públicas e reuniões;
- Pesquisa e análise de dados locais para fundamentar o novo plano;
- Redação e revisão do documento final do novo PME;
- Orientação para Conferência Municipal de Educação, se houver;
- Planejamento e organização logística do evento;
- Mediação de sessões e debates durante a conferência;
- Compilação de resultados e propostas emergentes da conferência;
- Organização da documentação relativa à criação do Fórum Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Educação de Faxinal dos Guedes-SC.

b) Atendimento remoto contínuo conforme necessidade da Secretaria solicitante, para sanar dúvidas e prestar assistência na execução do objeto.

2.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste processo licitatório e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada deverá prestar o serviço, no local indicado pela Administração, em dias úteis e dentro do horário de expediente (segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00), salvo disposição diversa prevista no Termo de Referência ou necessidade devidamente justificada pela Administração.

3 PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica será realizada exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrado ao Sistema Licitar Digital, acessível no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>. Este sistema constitui a plataforma oficial para o gerenciamento de todo o processo de dispensa, permitindo aos fornecedores interessados registrar suas propostas, realizar lances e acompanhar o andamento do certame. O acesso ao sistema deverá ser realizado observando-se todas as exigências legais, técnicas e operacionais, as quais visam garantir a transparência, a eficiência e a regularidade do processo licitatório.

3.1.1 Para acessar o sistema e efetivar sua participação, os fornecedores deverão seguir rigorosamente os procedimentos descritos no Aviso de Contratação Direta, que estarão claramente detalhados no Portal de Compras Licitar Digital. Tais procedimentos incluem o cadastro no sistema, o envio de propostas e a realização de lances, sendo imprescindível que o fornecedor se familiarize com todos os passos e requisitos previamente estabelecidos. O não cumprimento de qualquer uma dessas etapas poderá implicar em impedimento da participação no processo

3.1.2 O fornecedor será o único responsável por todas as transações realizadas, diretamente ou por meio de seu representante, no Sistema de Dispensa Eletrônica, incluindo as informações fornecidas e a utilização de suas credenciais de acesso. O provedor do sistema e o órgão contratante não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso

indevido de senha, falhas de segurança ou eventuais acessos não autorizados, mesmo que realizados por terceiros. Dessa forma, é de total responsabilidade do fornecedor garantir a segurança de suas informações de login e a correta utilização do sistema, ficando claro que quaisquer danos decorrentes de falhas nesse processo não serão atribuídos à Administração Pública.

3.2 Estão vedados de participar da presente dispensa eletrônica os fornecedores que se enquadrem nas seguintes condições:

3.2.1 Fornecedores que não atendam plenamente às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, ou que não cumpram integralmente as exigências legais, técnicas e operacionais necessárias para a execução do objeto da contratação. O não cumprimento de qualquer uma dessas condições implicará na desclassificação do fornecedor.

3.2.2 Fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações, sendo expressamente proibida sua participação:

a) Autor do Anteprojeto, Projeto Básico ou Executivo: Pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração do anteprojeto, projeto básico ou executivo, quando a contratação envolver serviços, obras ou fornecimento de bens diretamente relacionados ao projeto elaborado.

b) Responsável pelo Projeto Básico ou Executivo: Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresas nas quais o autor do projeto exerça funções de dirigente, gerente, controlador, acionista ou tenha mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou que tenham vínculo com o responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação envolver serviços, obras ou fornecimento de bens diretamente relacionados ao projeto.

c) Fornecedor Impossibilitado de Contratar: Pessoa física ou jurídica que, no momento da contratação, esteja impossibilitada de celebrar contrato devido a sanção imposta pela Administração Pública, seja por decisão administrativa ou judicial transitada em julgado. Isso inclui sanções de caráter pecuniário, inabilitação temporária ou definitiva, entre outras medidas punitivas.

d) Vínculos com Dirigentes ou Agentes Públicos: Fornecedores que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante ou com agentes públicos envolvidos na licitação, fiscalização ou gestão do contrato. A vedação também se estende a parentes até o terceiro grau (em linha reta, colateral ou por afinidade) desses agentes, a fim de garantir a imparcialidade e transparência do processo.

e) Concorrência Entre Empresas do Mesmo Grupo Econômico: Empresas controladoras, controladas ou coligadas, conforme definido pela Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), não poderão concorrer entre si no mesmo certame, a fim de evitar conflito de interesses e garantir a isonomia entre os participantes da licitação.

f) Exploração de Trabalho Infantil ou Condições Análogas à Escravidão: Pessoa física ou jurídica que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por crimes como a exploração de trabalho infantil, a submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou a contratação ilegal de adolescentes, conforme a legislação trabalhista e direitos humanos.

3.2.2.1 Equiparação aos Autores do Projeto: As empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autor do projeto, seja ele anteprojeto, projeto básico ou executivo, serão tratadas da mesma forma que os próprios autores, no que se refere à vedação de participação na dispensa eletrônica.

3.2.2.2 O disposto na alínea "c" também se aplica ao fornecedor que, com o intuito de burlar a sanção imposta a outra pessoa física ou jurídica, atue em substituição a esta, com o propósito de simular a execução do contrato ou fraudar o processo licitatório. Tal prática será considerada ilícita e passível de sanção, inclusive em relação à controladora, controlada ou coligada do fornecedor, desde que o ilícito ou fraude seja devidamente comprovado.

3.2.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Organizações qualificadas como OSCIP, conforme entendimento expresso no Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário, estão proibidas de participar desta dispensa eletrônica, com o objetivo de preservar a conformidade com as disposições legais que regulam esse tipo de entidade.

Em resumo, os fornecedores interessados em participar do processo licitatório devem observar rigorosamente todas as condições e vedações descritas neste Aviso de Contratação Direta, bem como garantir que atendem a todos os requisitos legais, técnicos e operacionais exigidos para sua participação. A observância dessas condições é essencial para assegurar a transparência, a legalidade e a eficiência no processo de contratação, sempre visando o melhor interesse público.

4 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da presente dispensa eletrônica será formalizado através do cadastro da proposta inicial, conforme detalhado neste item. Esta etapa é de fundamental importância, pois marca o início efetivo da participação do fornecedor no certame e deve ser realizada com extrema atenção. O procedimento de cadastramento deve ser feito conforme as orientações e exigências descritas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, de modo que todas as informações inseridas sejam precisas, corretas e estejam em conformidade com as condições previamente estabelecidas. O fornecedor deve estar atento a todos os aspectos, evitando qualquer inconsistência que possa comprometer a regularidade e competitividade de sua proposta, garantindo, assim, a sua aptidão para participar da licitação.

4.2 Após a devida divulgação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado deverá submeter sua proposta exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica. Este sistema será o único meio válido para o envio de propostas durante o processo licitatório. A proposta submetida deve ser completa e conter todas as informações necessárias sobre o objeto ofertado, com uma descrição precisa e clara do produto ou serviço, incluindo a marca do produto, quando aplicável, bem como o valor total da proposta, que deve estar de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência e em outros documentos pertinentes do edital. Assegura-se que as informações devem ser verídicas, claras e completas. É imperativo que a proposta seja enviada dentro do prazo estipulado no edital, visto que qualquer proposta recebida fora do prazo será automaticamente desconsiderada, sem exceções.

4.2.1 Além dos dados relativos ao objeto e valor, a proposta deverá conter uma declaração

formal por parte do fornecedor, na qual ele reconhece e assume o compromisso de cumprir integralmente com todas as obrigações trabalhistas, conforme estipulado pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista vigente e pelas convenções coletivas de trabalho, bem como outros termos ajustados em acordos e contratos, conforme aplicável. Essa declaração tem o intuito de assegurar que o fornecedor se compromete com a observância dos direitos trabalhistas e com a regularidade fiscal de suas obrigações, sendo de sua inteira responsabilidade garantir a veracidade das informações fornecidas.

4.3 As especificações contidas na proposta, em especial no que diz respeito ao preço, são vinculantes, ou seja, uma vez aceita, a proposta não poderá ser alterada sem que haja justificação legal ou contratual para tal. O fornecedor deverá respeitar integralmente as condições acordadas, especialmente no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de entrega ou execução dos serviços. Qualquer modificação nas condições acordadas deverá ser previamente analisada e aprovada pela administração pública, e estará sujeita a ajustes contratuais conforme estipulado na legislação aplicável.

4.4 Nos valores propostos, o fornecedor deverá incluir todos os custos operacionais envolvidos na execução do contrato. Isso abrange encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, comerciais, e quaisquer outros custos que possam incidir sobre a execução do objeto contratado. É fundamental que o fornecedor tenha em mente que deve avaliar detalhadamente todos os custos relacionados, como transporte, armazenamento, embalagem e outros encargos que possam surgir, assegurando que o valor final apresentado seja compatível com as exigências do edital e com o mercado. A transparência quanto à composição de preços é essencial para o bom andamento da licitação.

4.4.1 Os preços apresentados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, são de total responsabilidade do fornecedor. Não será aceita nenhuma alteração nos valores após o envio da proposta, mesmo que ocorra erro de cálculo ou omissão. Essa medida visa garantir a integridade do processo licitatório, impedindo a modificação de propostas com o intuito de burlar a concorrência ou distorcer as condições de disputa. O fornecedor deverá garantir que sua proposta seja justa, com preços adequados à realidade do mercado e às especificações do objeto.

4.5 Independente do regime tributário do fornecedor, a Administração Pública realizará a retenção na fonte dos tributos de acordo com os percentuais e alíquotas estabelecidas pela legislação vigente. Essa retenção será feita com base no Decreto Municipal nº 407/2023, que rege as disposições tributárias para a contratação pública no Município de Faxinal dos Guedes. O fornecedor deverá estar ciente de que os tributos serão descontados na fonte, e a responsabilidade da Administração Pública será exclusivamente no momento do pagamento do contrato, conforme os critérios legais estabelecidos.

4.6 A apresentação de uma proposta por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica implica, para o fornecedor, o compromisso de cumprir integralmente todas as disposições contidas nela. Isso inclui a execução dos serviços ou fornecimento dos bens conforme as especificações acordadas, utilizando materiais que atendam aos padrões exigidos. O fornecedor será responsável por substituir qualquer item que não esteja de acordo com o especificado, sempre que solicitado pelo órgão contratante, e em conformidade com as normas contratuais e legais.

4.7 O fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada até o momento da abertura da sessão pública da dispensa eletrônica. Após o início da fase de lances, não será permitida a retirada, substituição ou modificação da proposta registrada, seja

por erro, omissão ou qualquer outra razão, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas. Essa medida visa garantir a segurança jurídica, a estabilidade e a transparência do procedimento, assegurando que todos os participantes atuem em igualdade de condições durante a disputa.

4.8 No momento de cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá obrigatoriamente assinalar "sim" ou "não" nas declarações solicitadas pelo sistema eletrônico. Estas declarações devem abranger os seguintes aspectos:

4.8.1 Afirmar que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior que possa afetar sua aptidão para o processo licitatório.

4.8.2 Declarar que cumpre os requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido concedido a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme os artigos 42 a 49 dessa lei.

4.8.3 Confirmar que está ciente e concorda com todas as condições descritas no Aviso de Contratação Direta, assim como com as condições e especificações do processo licitatório e seus anexos.

4.8.4 Assumir total responsabilidade pelas transações realizadas no sistema eletrônico, garantindo que todas as informações fornecidas são verídicas, precisas e estão em conformidade com a legislação vigente.

4.8.5 Declaração de conformidade com a Lei nº 8.213/91, especialmente no que diz respeito à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme o artigo 93 da referida Lei.

4.8.6. Declarar que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

4.9 O fornecedor poderá, ao cadastrar sua proposta inicial, e posterior a isso, enviar manualmente seus lances, conforme as orientações presentes na seção correspondente deste Aviso de Contratação Direta.

5 FASE DE LANCES

5.1 A partir das 08h00 da data estabelecida neste edital, será automaticamente aberta a sessão pública para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme a plataforma Licitar Digital. A sessão de lances será encerrada rigorosamente no horário previamente indicado neste aviso, sem possibilidade de prorrogação ou ajuste posterior. Essa medida visa garantir a observância do princípio da tempestividade, além de assegurar a segurança jurídica e a transparência de todo o processo, impedindo qualquer alteração nos prazos estabelecidos, o que proporciona um ambiente de competição justo e ordenado.

5.2 Com o início da etapa competitiva, os fornecedores terão a oportunidade de enviar lances sucessivos de forma imediata e contínua, exclusivamente através do sistema eletrônico. O sistema confirmará automaticamente, de forma simultânea e imediata, o recebimento e o valor de cada lance registrado, proporcionando um processo eficiente, seguro e transparente. O uso do sistema eletrônico, como único meio válido para participação, garante que todas as transações sejam rastreáveis e que a integridade do processo seja mantida, assegurando que não haja manipulação ou interferências externas nas ofertas apresentadas.

5.2.1 O valor do lance será oferecido por item, conforme detalhado nas especificações do Termo de Referência deste processo de contratação. O fornecedor deve refletir, de maneira precisa e clara, o valor correspondente ao item ou conjunto de itens que está sendo disputado, conforme as regras definidas para a disputa. O sistema eletrônico não permitirá o envio de lances que não atendam aos parâmetros previamente definidos, garantindo que todas as propostas respeitem as condições e exigências do edital e promovam uma competição saudável e justa

5.3 O fornecedor terá a flexibilidade de oferecer lances inferiores ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance registrado, desde que respeitadas as regras estabelecidas neste edital. Essa possibilidade de ajuste constante é uma característica fundamental para permitir que o fornecedor se adeque às movimentações do mercado e à estratégia competitiva de outros participantes. A negociação estará atrelada ao valor do item, e qualquer alteração no preço ofertado será registrada e confirmada pelo sistema, o que proporciona transparência e segurança em cada etapa da disputa.

5.3.1 Não haverá restrição quanto ao intervalo mínimo ou à diferença percentual entre os lances apresentados, seja em relação aos lances intermediários ou ao lance final. O fornecedor terá liberdade total para ajustar suas ofertas da maneira mais estratégica possível, dentro das condições definidas. Essa flexibilidade visa otimizar a competitividade, permitindo que os participantes realizem ajustes com base nas condições do mercado e na evolução da disputa, sem qualquer limitação de tempo ou valor.

5.4 No caso de lances iguais ao menor já registrado, prevalecerá o lance que for registrado primeiro no sistema eletrônico. Essa abordagem tem como objetivo garantir a equidade entre todos os participantes, assegurando que a ordem cronológica de registro dos lances seja respeitada. O critério de desempate, baseado no tempo de envio, evita qualquer tipo de manipulação do processo e assegura que a disputa seja conduzida de forma justa e transparente para todos os envolvidos.

5.5 Caso o fornecedor não apresente novos lances durante a fase de lances, sua proposta será automaticamente considerada com o valor inicialmente registrado, conforme sua proposta cadastrada no sistema eletrônico. Essa medida assegura que o fornecedor mantenha sua participação ativa no certame, mesmo optando por não alterar sua proposta durante a fase de lances, sendo classificado com o valor da proposta inicial. Dessa forma, o fornecedor que não realizar novos lances não será desclassificado, mas sua oferta será considerada no valor original apresentado.

5.6 Durante a fase de lances, os fornecedores não terão acesso ao detalhamento dos menores lances registrados até o momento. Essa restrição visa assegurar que os participantes tomem suas decisões com base em suas próprias estratégias e análises, sem qualquer influência externa ou vantagem indevida. A competitividade entre os participantes será preservada, pois cada fornecedor terá que determinar seus lances de forma autônoma, levando em conta o contexto do processo licitatório e as condições do mercado.

5.7 Ao final do prazo estabelecido para a fase de lances, o sistema realizará automaticamente o encerramento da sessão de lances, processando a classificação final e divulgando os lances em ordem crescente de preço, conforme o critério de julgamento estabelecido no edital. Essa fase de encerramento será conduzida com total transparência, e todas as informações serão disponibilizadas de forma clara e objetiva para os participantes, possibilitando uma visualização precisa do andamento da disputa e das ofertas registradas.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de maneira automática, sem qualquer possibilidade de prorrogação. O sistema não permitirá ajustes no tempo ou nas ofertas após

o horário previamente estabelecido, garantindo que o processo se desenvolva de maneira íntegra e dentro dos prazos definidos. O fechamento da sessão será definitivo, com o registro final dos lances conforme a última transação realizada antes do fechamento, assegurando que a transparência e a competitividade do certame sejam mantidas sem interferências ou distorções.

6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Com o encerramento da fase de lances, será realizada uma análise detalhada da proposta classificada em primeiro lugar. Essa análise tem como objetivo verificar a total conformidade da proposta com as especificações do objeto da contratação e com o preço estipulado, considerando o valor estimado pela Administração para a execução do objeto, conforme as orientações do Termo de Referência e os documentos correlatos. O procedimento visa assegurar que a proposta vencedora atenda plenamente aos requisitos técnicos e financeiros necessários para garantir a execução contratual.
6.2 Caso o preço da proposta vencedora ultrapasse o valor estimado pela Administração, será iniciada uma fase de negociação com o fornecedor que apresentou o melhor preço até aquele momento. A negociação buscará condições mais vantajosas para a Administração, com o objetivo de reduzir o valor da proposta e ajustá-la ao orçamento estabelecido, sem prejudicar a qualidade ou viabilidade da contratação.
6.2.1 Caso o preço proposto pelo fornecedor vencedor esteja acima do limite estabelecido pela Administração, será enviada uma contraproposta ao fornecedor. O objetivo dessa contraproposta será conseguir um valor mais vantajoso e adequado ao orçamento da Administração, respeitando as condições de mercado e os custos operacionais da contratação, de forma a garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos.
6.2.2 A negociação poderá ser estendida aos demais fornecedores classificados, respeitando a ordem de classificação das propostas, caso o primeiro colocado, após a negociação, não consiga ajustar sua proposta ao preço máximo estabelecido para a contratação. Nesse cenário, as negociações com os fornecedores subsequentes ocorrerão até que seja alcançada uma proposta que atenda aos requisitos financeiros e técnicos necessários para a contratação, sempre observando a ordem de classificação.
6.2.3 A conclusão de qualquer negociação será formalizada por meio de registro no ato do procedimento da dispensa eletrônica, garantindo a total transparência do processo e a formalização do ajuste realizado entre as partes, que estará devidamente documentado para efeitos de fiscalização e controle.
6.3 Uma vez que o preço da proposta esteja compatível com o orçamento da Administração, será solicitado ao fornecedor a apresentação da proposta detalhada, com todas as condições ajustadas. Caso necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares atualizados para refletir a proposta vencedora, alinhando os custos e as condições da contratação ao valor final aceito.
6.3.1 O fornecedor vencedor será solicitado a enviar uma planilha de custos detalhada, que contenha informações claras sobre os custos unitários e a formação de preços. Esse procedimento visa garantir que o valor da proposta seja devidamente justificado e que o fornecedor esteja em conformidade com os parâmetros financeiros acordados, permitindo que a Administração avalie a viabilidade e a adequação da proposta.
6.4 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir

da data de sua apresentação. Esse prazo garante que o fornecedor mantenha sua proposta válida durante todo o processo de análise e até a eventual assinatura do contrato, assegurando que a Administração tenha tempo suficiente para realizar todas as diligências necessárias e que a execução do objeto ocorra conforme o cronograma estabelecido.

6.5 A proposta vencedora poderá ser desclassificada nas seguintes situações:

6.5.1 Quando apresentar vícios insanáveis que comprometam sua viabilidade ou a capacidade de execução do objeto contratado, tornando-a imprópria para atender às exigências contratuais;

6.5.2 Se não atender às especificações técnicas descritas neste aviso e em seus anexos, impossibilitando sua execução conforme as necessidades da Administração e os termos do Termo de Referência;

6.5.3 Caso o preço seja inexequível ou permaneça acima do preço máximo estipulado para a contratação, tornando-o incompatível com os valores praticados no mercado ou com o orçamento da Administração, o que comprometeria a viabilidade econômica do contrato;

6.5.4 Quando não demonstrar a exequibilidade da proposta, ou seja, quando o fornecedor não comprovar que possui capacidade para executar o objeto da contratação nas condições acordadas, incluindo prazos, qualidade e custos;

6.5.5 Se houver desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou do Aviso de Contratação Direta, desde que essa desconformidade seja insanável e impossibilite a aceitação da proposta.

6.6 A proposta será considerada inexequível e, portanto, desclassificada quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui os recursos necessários para executar o objeto da contratação conforme as condições propostas, ou se a proposta não cobrir integralmente os custos de execução, incluindo encargos operacionais e fiscais. Especificamente, serão desclassificadas as propostas cujos preços:

6.6.1 Forem insuficientes para cobrir os custos de mercado, apresentando valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, o que indicaria que o fornecedor não possui condições reais de atender à contratação de forma adequada e sustentável;

6.6.2 Apresentarem preços unitários ou globais que não respeitem as normas obrigatórias, como as fixadas em leis, convenções coletivas de trabalho e outros instrumentos normativos que regem a contratação, comprometendo a legalidade e a adequação da proposta.

6.7 Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta ou a necessidade de esclarecimentos adicionais, serão realizadas diligências para que o fornecedor demonstre a exequibilidade da proposta. Essas diligências têm como objetivo assegurar que o fornecedor tenha a capacidade de cumprir todas as obrigações contratuais e de fornecer os bens ou serviços conforme os termos acordados, respeitando os prazos e condições estabelecidas.

6.8 A apresentação de erros materiais no preenchimento da planilha de custos não será motivo para desclassificação, desde que os erros possam ser corrigidos sem alterar o preço proposto. O fornecedor terá a oportunidade de ajustar sua planilha de custos, desde que não haja aumento no preço e que as correções não alterem as condições substanciais da proposta.

6.8.1 Os ajustes permitidos limitam-se a correções de erros materiais evidentes, como erros de digitação ou de cálculo, que não impactem o valor final da proposta ou modifiquem as condições acordadas inicialmente.

6.8.2 Um exemplo de erro passível de correção é a indicação incorreta de tributos ou

contribuições, como o Simples Nacional, quando este regime não é aplicável ao caso específico.

6.9 Para garantir que as propostas atendam às especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação formal do setor requisitante ou da área especializada na contratação. Essa verificação adicional assegurará que a proposta apresentada seja compatível com as reais necessidades da Administração e com as exigências técnicas que foram estabelecidas no processo licitatório.

6.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o próximo lance classificado será examinado, e o processo seguirá na ordem de classificação até que uma proposta que atenda integralmente às exigências seja selecionada para a adjudicação e assinatura do contrato, garantindo a transparência e a continuidade do processo.

6.11 Caso seja necessário realizar ajustes ou obter esclarecimentos adicionais, a sessão será suspensa temporariamente. Os participantes serão informados sobre a nova data e horário para a continuidade da sessão através do chat do sistema eletrônico, assegurando que todos os envolvidos estejam devidamente atualizados e possam participar de forma igualitária e informada.

6.12 Após a finalização da análise de preços e a aceitação da proposta, inicia-se a fase de habilitação, que será conduzida conforme as orientações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta. A fase de habilitação visa garantir que o fornecedor selecionado esteja apto a cumprir todas as condições estabelecidas e que o contrato possa ser formalizado de acordo com a legislação vigente, garantindo a plena execução do objeto conforme os termos acordados no processo licitatório.

7 HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

7.1 Habilitação Jurídica

A licitante deverá comprovar a existência legal e a capacidade para assumir obrigações, mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 Empresário Individual: registro na Junta Comercial competente.

7.1.2 Sociedade Empresária: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, incluindo alterações contratuais e documentos que comprovem a designação dos administradores. Para sociedade anônima, apresentação da documentação de eleição dos administradores atuais. Poderá ser aceita certidão simplificada da Junta Comercial contendo resumo dos atos constitutivos e alterações vigentes.

7.1.3 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova da administração vigente.

7.1.4 Empresas estrangeiras: apresentação do decreto de autorização para funcionamento no país, conforme legislação vigente.

7.1.5 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: comprovação do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente.

7.1.6 Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.2 Habilitação Técnica

A licitante deverá demonstrar capacidade técnica para a execução do objeto da contratação, mediante:

7.2.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento compatível com as características exigidos neste Edital.

7.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá comprovar regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, apresentando:

7.3.1 Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, conforme aplicável, com validade em vigor.

7.3.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pela Justiça do Trabalho.

7.4 Habilitação Econômico-Financeira

A licitante deverá comprovar capacidade econômico-financeira para cumprimento do contrato, mediante:

7.4.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas.

8 CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 O prazo previsto para aceitação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.

8.3 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido em favor da empresa adjudicada, implicará no reconhecimento de que:

8.3.1 O referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

8.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

8.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse da administração pública.

8.5 Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso de Contratação Direta, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência da contratação.

9 SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa eletrônica ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa eletrônica, inclusive após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração prevista no subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações previstas nos subitens 8.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.
9.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.5.1 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa serão remetidas à autoridade competente para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
9.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas seguirão o rito normal da unidade administrativa responsável.
9.8 O processamento do PAR não interfere no andamento regular dos processos administrativos destinados à apuração de danos e prejuízos causados à Administração Pública.
9.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.
9.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão ser detalhadas no Termo de Referência ou em outros anexos deste Aviso de Contratação Direta.

10 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as partes comprometem-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, adotando as medidas necessárias para garantir a

segurança e a confidencialidade das informações eventualmente tratadas em decorrência da execução do objeto contratado.
10.2 A Contratada obriga-se a utilizar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto deste Aviso de Contratação Direta e do instrumento contratual, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas.
10.3 A Contratada compromete-se a não compartilhar, divulgar ou transferir dados pessoais a terceiros sem autorização da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.
10.4 A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
10.5 Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução do contrato, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante, informando as circunstâncias do ocorrido e as medidas adotadas para mitigação dos efeitos.
10.6 As obrigações previstas nesta cláusula aplicam-se também aos empregados, prepostos e eventuais subcontratados da Contratada que tenham acesso a dados pessoais em razão da execução do contrato.
10.7 O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e na legislação vigente.

11 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO

A Administração Municipal designará, por meio de ato formal, os responsáveis pelo recebimento do objeto contratado, bem como os fiscais do contrato, que terão a incumbência de acompanhar e verificar a execução contratual, conforme as condições estabelecidas neste edital. O fiscal do contrato será responsável por atestar a efetiva prestação dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, da carga horária e dos prazos de entrega dos relatórios. Os responsáveis pelo recebimento e fiscalização deverão atuar com imparcialidade e zelo, garantindo o cumprimento integral do contrato, podendo sugerir a aplicação de penalidades à contratada em caso de descumprimento das obrigações.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, no site oficial do Município de Faxinal dos Guedes/SC (https://faxinal.sc.gov.br/) e no sistema eletrônico utilizado para realização da dispensa.
12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
12.2.1 Republicar o presente Aviso de Contratação Direta com nova data para realização do procedimento;
12.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
12.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para nova data a ser divulgada pelo Município de Faxinal dos Guedes/SC, nos mesmos meios de divulgação

deste Aviso.
12.4 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília – DF.
12.5 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.6 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a

segurança da contratação.

12.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
12.8 Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.
12.9 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico utilizado para realização da dispensa.
12.10 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.
ANEXO III – Modelo Proposta.
ANEXO IV – Documentação Exigida para Habilitação.
ANEXO V – Declaração que não emprega menor
ANEXO VI – Declaração de Idoneidade
ANEXO VII –Declaração fatos impeditivos

Faxinal dos Guedes, 21 de maio de 2026

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.05.22 16:56:42 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para serviço de consultoria especializada em Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Atual da Secretaria Municipal de Educação de Faxinal dos Guedes - SC

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR A	VALOR B	VALOR C	MÉDIA
01	Serviço	1	Contratação de empresa para o fornecimento de consultoria especializada em Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Atual: Revisão dos objetivos e metas do atual Plano Municipal de Educação (PME). Criação de indicadores de desempenho e métodos de avaliação. Relatórios periódicos sobre o progresso e sugestões de melhorias contínuas; Assessoria na Elaboração do Novo Municipal de Educação: Facilitação de consultas públicas e reuniões. Pesquisa e análise de dados locais para fundamentar o novo plano. Redação e revisão do documento final do novo PME; Orientação para Conferência Municipal de Educação, se houver: Planejamento e organização logística do evento. Mediação de sessões e debates durante a conferência. Compilação de resultados e propostas emergentes da conferência; Organização da documentação relativa à criação do Fórum Municipal de Educação.	Devalle & Devalle Gestão Administrativa R$ 16.000,00	PSICULT – Centro de Humanidades e Habilidades R$ 18.200,00	Gilvandro Antônio Canosa R$ 19.500,00	R$ 17.900,00

1.2 Com base nos levantamentos efetuados, estima-se que o valor total da contratação seja de R$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais) para o período a ser desenvolvido a

assessoria.

1.3 O valor estimado para a contratação dos serviços de Assessoria foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto a Portais de Contratações Públicas e empresas especializadas no ramo, considerando valores praticados por empresas especializadas na prestação de serviços de Assessoria, compatíveis com o objeto e as condições previstas para a execução do serviço.

1.4 O valor encontra-se dentro do limite legal vigente conforme art. 75, II.

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A proposta consiste na contratação de empresa e consultoria especializada em Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação atual.

2.2 A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários para garantir suporte especializado e contínuo à Secretaria Municipal de Educação de Faxinal dos Guedes/SC, observando-se os seguintes critérios mínimos:

2.2.1 A empresa contratada deverá comprovar experiência e capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem atuação em serviços relacionados à: elaboração, monitoramento ou avaliação de Planos Municipais de Educação; assessoria educacional para órgãos públicos; realização de conferências, fóruns ou processos participativos na área da educação; planejamento e gestão de políticas públicas educacionais.

2.2.2 Disponibilização de atendimento técnico imediato, por telefone, aplicativos de mensagens instantâneas, videoconferência ou internet, para esclarecimento de dúvidas, orientações e resposta a possíveis questionamentos dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de execução contratual.

2.2.3 Prestação de suporte técnico remoto de forma contínua, visando assegurar agilidade no atendimento das demandas relacionadas ao monitoramento, avaliação e elaboração do Plano Municipal de Educação, bem como demais atividades previstas no objeto da contratação

2.2.4 Realização de atendimento presencial mensal, com carga horária mínima de 06 (seis) horas por encontro, em datas previamente agendadas entre a contratante e a contratada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.5 Os encontros presenciais deverão ocorrer no Município de Faxinal dos Guedes/SC, com a finalidade de promover acompanhamento técnico, reuniões de alinhamento, assessoria especializada, orientação às equipes técnicas e desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto contratado.

2.2.6 A contratada deverá garantir suporte personalizado, eficiente e compatível com as necessidades da Administração Municipal, assegurando disponibilidade técnica adequada durante toda a vigência contratual.

2.2.7 A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na área de planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas educacionais, especialmente na elaboração e acompanhamento de Planos Municipais de Educação.

2.2.8 Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação educacional vigente, observando os princípios da administração pública, especialmente legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

2.2.9 Por fim, a empresa deverá atender às exigências legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como às demais condições estabelecidas no processo de

contratação.

2.3 Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na condição de natureza intelectual, ou seja, serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias conforme art. 6, inciso XVIII da lei 14.133/21.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 FORMA DE ENTREGA DO OBJETO - O serviço será prestado imediatamente após a homologação e o envio da Solicitação de Fornecimento à empresa contratada, com local e horário definido pela Secretaria de Educação.

3.2 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - O recebimento do objeto será realizado de forma parcelada, acompanhada pelo fiscal do contrato: Sra. Rosane Dall Acqua, que deverá considerar os seguintes critérios:

I - Presencial – Carga horária de 06 (seis) horas para:

- Realização de atendimento presencial mensal, com carga horária mínima de 06 (seis) horas por encontro, em datas previamente agendadas entre a contratante e a contratada.

- Os encontros presenciais deverão ocorrer no Município de Faxinal dos Guedes/SC, com a finalidade de promover acompanhamento técnico, reuniões de alinhamento, assessoria especializada, orientação às equipes técnicas e desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto contratado.

II- Remota – Atendimento contínuo

- Para garantir suporte personalizado, eficiente e compatível com as necessidades da Administração Municipal, assegurando disponibilidade técnica adequada durante toda a vigência contratual.

3.3 NÃO CONFORMIDADES

- A contratada será formalmente notificada;
- Deverá corrigir no prazo de 05 dias
- Poderão ser aplicada penalidades, conforme previsto na legislação e neste termo de referência.

4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será dividido em duas parcelas: a primeira será efetuada quando a empresa contratada apresentar o relatório correspondente à conclusão de metade do trabalho; a segunda e última parcela será paga após a finalização da assessoria, mediante apresentação do relatório final de conclusão.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência será de 01 ano, podendo ser prorrogado, conforme necessidade da Administração Municipal, nos termos da lei conforme Lei nº 14.133/2021.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações;
- Disponibilizar equipe qualificada;
- Cumprir prazos estabelecidos.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer informações necessárias;
- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Efetuar os pagamentos conforme contrato.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica desde que, sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração a continuidade do contrato.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Será designado o servidor Rosane Dall Acqua para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio eventuais ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são reajustáveis no prazo posterior a um ano de contrato com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme orçamentos apresentados a data

correspondente a maio/2026.

11.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão um novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de termo aditivo.

11.4 O reajuste poderá ser realizado por meio de apostilamento.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante ou a contratada que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Faxinal dos Guedes, 18 de maio de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
SUYANNE ESTER DOS SANTOS
Data: 22/05/2026 16:55:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Suyanne Ester dos Santos

Responsável pelo Termo de Referência

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Aos [dia] do mês de [mês] do ano de [ano], de um lado, o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.910/0001-62, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 50, Centro, Faxinal dos Guedes-SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JADER ADRIEL DANIELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 945..-53, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, [Nome da Empresa Contratada], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [endereço completo da empresa], na cidade de [nome da cidade], Estado [nome do estado], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], neste ato representada por [nome do representante legal], brasileiro(a), portador(a) do RG nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, regido pelas cláusulas e condições que a seguir se expõem, de forma justa e acordada, sendo sua celebração formalizada conforme os termos que orientam a execução do objeto do contrato, estabelecendo direitos, deveres e obrigações para ambas as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento de Dispensa Eletrônica nº [número], nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabeleceu as condições para a contratação, e na proposta vencedora, devidamente aprovada nos termos do processo de ratificação. O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas aqui estabelecidas, observando-se rigorosamente as disposições da Lei

1.2 Todas as ações decorrentes da execução deste contrato deverão observar os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para o fornecimento de consultoria especializada em Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Atual: Revisão dos objetivos e metas do atual Plano Municipal de Educação (PME). Criação de indicadores de desempenho e métodos de avaliação. Relatórios periódicos sobre o progresso e sugestões de melhorias contínuas; Assessoria na Elaboração do Novo Municipal de Educação: Facilitação de consultas públicas e reuniões. Pesquisa e análise de dados locais para fundamentar o novo plano. Redação e revisão do	1 Serviço	R$ 17.900,00	R$ 17.900,00

	documento final do novo PME; Orientação para Conferência Municipal de Educação, se houver: Planejamento e organização logística do evento. Mediação de sessões e debates durante a conferência. Compilação de resultados e propostas emergentes da conferência; Organização da documentação relativa à criação do Fórum Municipal de Educação.			

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes. O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos ou por períodos sucessivos, conforme o interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, mediante justificativa formal e desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do contrato é de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais) correspondente ao somatório dos itens contratados, conforme proposta da CONTRATADA.
4.2 O pagamento será dividido em duas parcelas: a primeira será efetuada quando a empresa contratada apresentar o relatório correspondente à conclusão de metade do trabalho; a segunda e última parcela será paga após a finalização da assessoria, mediante apresentação do relatório final de conclusão.
4.3 Em caso de inadimplemento das obrigações pela CONTRATADA, o pagamento poderá ser retido até a regularização.
4.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, ocorrerão por conta da dotação orçamentária de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir fielmente este Contrato;
6.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
6.3 Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
6.4 Garantir a qualidade dos serviços prestados;
6.5 Substituir imediatamente o produto que se apresentar fora das especificações técnicas;
6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
6.7 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
6.8 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o seu comparecimento, com a devida comprovação.
6.9 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados,

descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

6.10 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

6.11 Deve ainda a Contratada:

I – Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

II – Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

III – Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

IV – Cumprir as determinações da municipalidade;

6.12 O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

6.13 Realização de atendimento presencial mensal, com carga horária mínima de 06 (seis) horas por encontro, em datas previamente agendadas entre a contratante e a contratada.

Os encontros presenciais deverão ocorrer no Município de Faxinal dos Guedes/SC, com a finalidade de promover acompanhamento técnico, reuniões de alinhamento, assessoria especializada, orientação às equipes técnicas e desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto contratado.

6.14 Assistência remota contínua para garantir suporte personalizado, eficiente e compatível com as necessidades da Administração Municipal, assegurando disponibilidade técnica adequada durante toda a vigência contratual.

6.15 A empresa contratada deverá comprovar experiência e capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem atuação em serviços relacionados à: elaboração, monitoramento ou avaliação de Planos Municipais de Educação; assessoria educacional para órgãos públicos; realização de conferências, fóruns ou processos participativos na área da educação; planejamento e gestão de políticas públicas educacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência E seus anexos;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou substituído, reparado ou corrigido;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo com ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, acordo entre as partes, ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Faxinal dos Guedes, xx de xxxx de 2026.

Contratante
Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratada
Representante Legal

ANEXO III

RELAÇÃO DOS ITENS / MODELO PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

CNPJ n.: Telefone/fax.....
E-mail.....

Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

a) Declaramos que na proposta apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
b) Validade Proposta: 60 dias.

....., xx de xxxx de 2026.

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Empresário Individual: O participante que se apresentar como empresário individual deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, emitida pela Junta Comercial competente, conforme a localidade de sua sede. Esse registro é imprescindível para garantir a regularidade jurídica do empresário perante os órgãos competentes.

1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Para o caso de Microempreendedor Individual, será exigido o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sendo sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade do certificado, que deverá ser realizada por meio do sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br. Essa medida visa assegurar que o microempreendedor atenda aos requisitos legais estabelecidos pela legislação vigente.

1.3. Sociedades Comerciais: Para empresas organizadas sob a forma de sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, do estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, incluindo as alterações ou consolidação desses documentos. No caso específico de sociedades por ações, é necessário ainda que a documentação seja acompanhada dos documentos que comprovem a eleição dos administradores, garantindo a clareza sobre a composição da administração da empresa.

1.4. Sucursais, Filiais ou Agências: Caso o participante seja uma sucursal, filial ou agência, será obrigatória a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da localidade onde opera, com a devida averbação no Registro da sede da matriz, conforme as exigências legais. Essa obrigação visa assegurar que a filial ou sucursal esteja devidamente registrada e habilitada para operar de acordo com as normas legais.

1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Para empresas estrangeiras que pretendem participar, será exigido o decreto de autorização de funcionamento no Brasil, conforme as disposições legais aplicáveis a sociedades estrangeiras que operam no território nacional. Esse requisito assegura que a empresa estrangeira atenda aos requisitos legais para exercer suas atividades de forma regular no Brasil.

1.6. Documentação Completa e Atualizada: Todos os documentos exigidos deverão ser acompanhados das respectivas alterações ou da consolidação dos mesmos, quando necessário, para garantir que as informações apresentadas estejam atualizadas e em conformidade com as disposições legais e regulatórias em vigor. A falta de qualquer desses documentos ou a ausência de regularidade nos registros poderá resultar na desclassificação do participante das respectivas alterações ou da consolidação de tais documentos, conforme necessário.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ): O participante deverá apresentar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que

certifica a regularidade da empresa perante a Receita Federal do Brasil (RFB). Este documento é essencial para confirmar a legalidade e a existência da empresa no âmbito fiscal.

2.2. Certidão Negativa de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional: Será exigida a certidão negativa de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a qual deve ser emitida de forma conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão deve abranger todos os créditos tributários federais, incluindo os relativos à Seguridade Social, conforme estabelecido pela Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade fiscal é imprescindível para garantir que a empresa está em conformidade com suas obrigações tributárias e sociais perante a União.

2.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): O participante deverá apresentar a certidão de regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal. Essa certidão comprova que a empresa está em dia com as contribuições ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço dos seus empregados, conforme previsto pela legislação trabalhista.

2.4. Certidão de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Será exigida a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa referente à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme o disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Esta certidão atesta que a empresa não possui pendências trabalhistas em sua regularidade, o que assegura o cumprimento das obrigações trabalhistas.

2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Estadual: O fornecedor deverá apresentar a prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda Estadual do estado onde tem domicílio ou sede, de acordo com o ramo de atividade e o objeto contratual. Esta comprovação é essencial para garantir que a empresa esteja registrada e habilitada para realizar operações fiscais dentro do estado em que atua.

2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Será exigida a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município onde o fornecedor tem domicílio ou sede, referente ao cumprimento das obrigações fiscais municipais. Essa certidão deve atestar a conformidade da empresa com as exigências fiscais e tributárias locais no exercício de suas atividades.

2.7. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal: O fornecedor deverá apresentar uma declaração sob pena de desclassificação, confirmando que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe a exploração do trabalho infantil e o trabalho escravo. Esta medida visa assegurar que o participante da licitação não utilize práticas ilegais e que garanta condições adequadas de trabalho a seus empregados (ANEXO V).

2.8. Declaração de Idoneidade (ANEXO VI).

2.9. Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VII).

2.10. Declaração de Cumprimento dos Direitos Trabalhistas: O fornecedor deverá declarar, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica apresentada inclui a totalidade dos custos necessários para garantir o cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, nas legislações infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e em termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega das propostas. A intenção é garantir que a empresa considere e pague corretamente as obrigações trabalhistas ao elaborar suas propostas.

2.11. Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU): O participante deverá apresentar

as certidões da Controladoria-Geral da União (CGU), disponíveis no sítio eletrônico https://certidoes.cgu.gov.br/. As certidões exigidas incluem:

Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM): Essa certidão atesta que a empresa não está incluída em cadastros de irregularidades ou impedimentos relacionados à administração pública federal.

Certidão Negativa Correcional (ePAD, CGU-PAD): Esta certidão confirma que a empresa não possui registros de práticas que infrinjam a administração pública ou quaisquer penalidades relacionadas.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de Falência: O fornecedor deverá apresentar a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, a qual atesta a inexistência de processos de falência ou recuperação judicial em curso. Esta certidão é necessária para assegurar que a empresa está em situação financeira estável e não está sujeita a processos que possam comprometer sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente relacionados à realização de cursos, oficinas ou capacitações na área de educação.

4.1.2. Comprovação de qualificação profissional, mediante a indicação de profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela execução dos serviços, acompanhada de documentação que comprove sua capacitação na área, tais como certificados de cursos, declarações de experiência ou outros documentos idôneos que evidenciem conhecimento técnico e aptidão didática.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100 /2026
DISPENSA ELETRONICA Nº 13/2026

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), declaro, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade,de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026
DISPENSA ELETRONICA Nº 13/2026

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo)....., Declaro sob as penas da Lei que não a empresa ora Licitante não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Localidade,de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026
DISPENSA ELETRONICA Nº 13/2026

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo)....., Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade,de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa